



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL PL Nº 7200/2006 – PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA (ART. 64 CF)

Nº 231

PROJETO DE LEI Nº 7200/06
(Poder Executivo)

Estabelece normas gerais da educação superior, regula a educação superior no sistema federal de ensino, altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996; 8.958, de 20 de dezembro de 1994; 9.504, de 30 de setembro de 1997; 9.532, de 10 de dezembro de 1997; 9.870, de 23 de novembro de 1999; e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Os §§ 1º e 2º do art. 48 do PL 7.200, de 2006, são unificados no parágrafo primeiro, com a seguinte redação:

“Art. 48
§ 1º As universidades e os centros universitários deverão atender ao disposto no art. 12, I, III e IV e no art. 16, III e IV, respectivamente, no prazo de quatro anos, contados de 1º de janeiro do primeiro ano subsequente ao da publicação desta Lei.”

JUSTIFICATIVA

Fixa prazos mais realistas para que todas as universidades e centros universitários possam atender aos mínimos estabelecidos nos arts. 12 e 16.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2006.

Deputado **JUÍO LOPES**

VICE-LÍDER PP

Deputado **NELSON MARQUEZELLI**

VICE-LÍDER do PTB

Deputado **WILIANO CASTRO**

LÍDER do PL

Deputado

LÍDER do

Deputado

LÍDER do